LEI Nº 2.844/90

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NA LEI Nº 2.530/85

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica prorrogado por 04 (quatro) anos a contar da data da sanção desta Lei, o prazo para edificação do Templo das Obras Sociais da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, nos lotes 05 (cinco) e 07 (sete) da Quadra 12 (doze) do Bairro Alvorada.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DE MAIO DE 1990.

Dr. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal